

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**  
**FACULDADE DE DIREITO**

**HISTÓRIA DO DIREITO I**

**PERÍODOS DO PROCESSO CIVIL ROMANO**

Profa. Maria Cristina Carmignani

- 1) **AÇÕES DA LEI**  
} SISTEMA DO *ORDO IUDICIORUM PRIVATORUM*
- 2) **FORMULÁRIO**
- 3) ***COGNITIO EXTRA ORDINEM***

**SISTEMA DO ORDO IUDICIORUM PRIVATORUM**

- a) *In iure* – perante o magistrado judiciário (Pretor)
- b) *Apud iudicem* – *iudex*
  - tribunal dos *recuperatores* (estrangeiros)
  - tribunal dos *centumviri* (questões sucessórias).

**1) PROCESSO NO PERÍODO DAS AÇÕES DA LEI**

- Fontes principais – lei das XII tábuas e Institutas de Gaio;
- Instrumento processual exclusivo do cidadão romano – tutela de direitos previstos no *ius civile*.

**Procedimento *in iure*:**

- Citação do réu (*in ius vocatio* – Lei das XII tábuas 1.1 e 2);
- Escolha do *iudex* – após prazo de trinta dias.

### **Procedimento *apud iudicem*:**

- Após três dias - comparecimento das partes perante o *iudex* (breve resumo do litígio, exposição das razões das partes e produção das provas (juramento, confissão e testemunho);
- sentença.

## **2) PROCESSO NO PERÍODO FORMULAR**

- Introduzido pela *Lex Aebucia* e oficializado pela *Lex Julia iudiciorum privatorum* (17 a.C.);
- Fórmula – palavra grega que significa modelo;
- Desenvolvia-se também em duas fases: *in iure* e *apud iudicem*;
- Menos formalista e mais célere;
- Procedimento parcialmente escrito (preenchimento da fórmula);
- Sentença proferida sem fundamentação – natureza condenatória (exclusivamente pecuniária).

**Exemplo de fórmula:** “*Seja juiz. Se ficar provado que Numério Negídio deve pagar a Aulo Agério dez mil sestércios, juiz, condena Numério Negídio a pagar a Aulo Agério dez mil sestércios; se não ficar provado, absolve-o*”.

## **3) PROCESSO EXTRAORDINÁRIO**

- Origem – ingerência do príncipe em determinadas causas.
- Eliminada a bipartição de instâncias: oficialização das instituições processuais
- Sentença condenatória não somente para pagamento em pecúnia, mas também para entrega da coisa;
- Possibilidade de reexame da causa pelo tribunal imperial (*appelatio*)
- Criação de uma estrutura hierárquica (organização judiciária do império)